

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000114



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

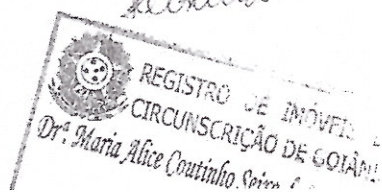
A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

235

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 21.995, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras de construção urbana de número 10, da quadra 18, situado situado à Alameda Perimetral, zona residencial, na VILA CORONEL COSME, nesta Capital, com a área de 3.330,00m², medindo: 40,00 metros de frente; 81,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09; 84,20 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 11; confrontando nos fundos com o córrego da Onça. **PROPRIETÁRIOS:** JAIR BONIFÁCIO DO VALE, advogada, CIC.011.177.011 e sua mulher TEREZINHA CARDOSO VIEIRA DO VALE, de prendas doméstica, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob número 29.062, Livro 3-X, fls.13, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.01-21.995: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 07 de março de 1972, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.183, fls.191/192, apresentada por Certidão passada em 31 de julho de 1991, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a **IGNÁCIO DE LOYOLA BRAZ PIRES**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, residente e domiciliado nesta Capital, CIC.012.089.181, pelo preço de Cr\$10.000.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 02 de agosto de 1991. Oficial,

R.02-21.995: HIPOTECA: Nos termos da Escritura Pública de Prestação de Garantia Hipotecária lavrada em 20.08.1991, nas notas do 4º Tabelião desta Capital, Lº.nº.975, fls.51, o proprietário e interveniente garante Ignácio de Loyola Braz Pires, para a Devedora a firma individual **MAURO ALVES PIRES**, com sede a Avenida Independência, nº.1545, Vila São Pedro, nesta Capital, CGC/MF 26.714.535/0001-18, deu em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel objeto da presente Matrícula, a favor da Credora **COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO**, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Bloco A, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, Filial a Avenida Bruxelas, nº 280, Qd.260, Área 01, Parque Industrial, nesta Capital, CGC/MF respectivamente nºs 33.195.785/0001-54 e 33.195.785/0083-09, para garantia da dívida de Cr\$15.000.000,00, válida pelo prazo de 20 anos, a contar da data da escritura. As demais condições constam da respectiva escritura e fazem parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de agosto de 1991. Oficial,



VIDE AV.03-CANCELAMENTO.



AV.03-21.995: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que, fica cancelada Hipoteca objeto do R.02 supra, em virtude de quitação dada pela Credora, nos termos do instrumento particular passado em Rio de Janeiro-RJ, em 09.08.1994. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 28 de setembro de 1994. Oficial,

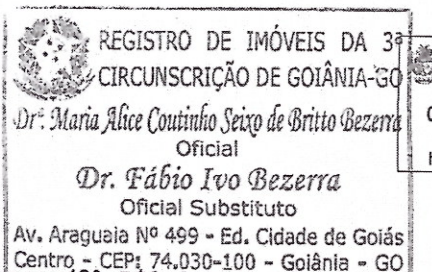
R.04-21.995: HIPOTECA: Nos termos da Escritura Pública de Prestação de Garantia Hipotecária lavrada em 26.09.1994, nas notas do 4º Tabelião desta Capital, Lº.nº.1069-N, fls.060/061, o proprietário e interveniente garante Ignácio de Loyola Braz Pires, para a Devedora a firma individual **JORGE LUIZ ALVES PIRES**, com sede a Avenida Independência, nº.1.577, Vila São Pedro, nesta Capital, CGC/MF 37.658.440/0001-40, deu o imóvel objeto da presente Matrícula, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** a favor da Credora **COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO**, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Bloco A, 2º, 3º, 5º ao 14º andares, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, filial a Avenida Bruxelas, nº 280, Qd.260, Área 01, Parque Industrial, nesta Capital, CGC/MF respectivamente nºs 33.195.785/0001-54 e 33.195.785/0083-09, para garantia da dívida do valor de R\$32.727,27, válida pelo prazo de 10 anos, a contar da data da escritura. As demais condições constam da respectiva escritura e fazem parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 28 de setembro de 1994. Oficial,

R.05-21.995: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL: Nos termos do Formal de Partilha, passado em 24.09.08, extraído dos autos nº 981, Protocolo nº 200801159606, de Dissolução de União Estável, expedido pela 5ª de Família Sucessões e Cível, desta Capital, coube a **MAURA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, CPF.194.165.631-53, residente e domiciliada à Alameda Perimetral, Qd.18-A, Lt.10, nº 360, Vila Coronel Cosme, nesta Capital, em pagamento de partilha, no imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$55.343,04, tem somente uma parte ideal correspondente a 50%. O ITCD está isento conforme Declaração nº 1870/2009, emitido em 19.05.09. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de maio de 2009. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 10 de agosto de 2016.

Marcelo Berra
Oficial

Matrícula.....:R\$ 18,96
Atos(5).....:R\$ 24,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 2,15
Taxa Judiciária.....:R\$ 12,25
*Fundos Estaduais.:R\$ 16,75
Valor Total.....:R\$ 74,11



Fundos Estaduais(10%=R\$4,29); Funesp(8%=R\$3,44); Estado(5%=R\$2,15); Medidas Penais(4%=R\$1,72); Funemp(3%=R\$1,29); Funcomp(3%=R\$1,29); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$0,86); Funproge(2%=R\$0,86); Fundepag(2%=R\$0,86);

**A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS**